PUBLICADO EM
28/06/2012 no jornal
Bol. Luf no 343

LEI Nº 2523/2012

SÚMULA: Altera o inciso "IV" do art. 2° da Lei n° 2.492 de 15 de março de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos especiais à Empresa CARGILL AGRÍCOLA S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "IV" do art. 2° da Lei n° 2.492 de 15 de março de 2012, passando a constar a seguinte redação:

> Art. 2° (...)
> (...)
> IV - Isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as construções das edificações da Empresa CARGILL AGRÍCOLA S/A, assim como das demais empresas periféricas localizadas no respectivo complexo industrial urbano, realizadas diretamente, bem como através de empresas terceirizadas contratadas para desenvolverem seus serviços de construção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de junho de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL